

# DIARIO DA REPUBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.040,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do Diário da República, deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Cai valam u 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1305. www.imprensariacional.gov.ao End tele. «Imprensa»</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As tiragens saem</p> <p>A 1ª série</p> <p>A 2ª série</p> <p>A 3ª série</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1ª e 2ª série tem o valor de Kz 500 para a 3ª série Kz 900, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo da publicação da 3ª série de depósito prévio a efectuar a tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.</p>
--	--	--

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 113/20:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda. E.P.

Decreto Presidencial n.º 114/20:

Exonera as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito. E.P.

Decreto Presidencial n.º 115/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda. E.P., e delega poderes ao Ministro dos Transportes para conferir posse as individualidades ora nomeadas.

Decreto Presidencial n.º 116/20:

Nomeia as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito. E.P., e delega poderes ao Ministro dos Transportes para conferir posse às individualidades ora nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 59/20:

Aprova o Investimento Mineiro para a Exploração de Elementos de Terras Raras na Província do Huambo, no valor equivalente em Kwanzas a USD 131 000 000,00

Despacho Presidencial n.º 60/20:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a adjudicação do contrato de prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento do novo projeto de expansão da concessão, com o prazo de 180 dias no valor equivalente em kwanzas a USD 5 300 000,00, e delega competência ao Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, com faculdade de subdelegar, para a prática dos atos subsequentes correspondentes ao procedimento.

Despacho Presidencial n.º 61/20:

Autoriza a despesa e abre o procedimento de contratação simplificada para a execução dos projetos de construção e equipamento dos Hospitais Provinciais do Cuanza Sul e do Cuanza Norte, incluindo os respectivos serviços de fiscalização, e delega competência à Ministra da Saúde para a verificação da legalidade de todos os atos subsequentes no ato do procedimento, até a formação e execução do Contrato.

#### Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 11/20:

Estabelece os requisitos e procedimentos relativos ao registo especial das Instituições Financeiras sob a supervisão do Banco Nacional de Angola. - Revoga todas as disposições que contrariam o disposto no presente Aviso, nomeadamente o Aviso n.º 11/13, de 10 de Julho.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 113/20 de 21 de Abril

Por conveniência de serviço:

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro - Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

~~São~~ exoneradas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda, E.P., nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 341117, de 20 de Dezembro, nomeadamente:

1. Sansão Domingos Pitra - Administrador para a Área Técnica;
2. José Mário da Silva - Administrador para a Área Administrativa;
3. Felisbela Francisco - Administradora para a Área de Finanças;
4. Manuel Francisco Zanui - Administrador para a Área Comercial.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Abril de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES  
Lourdes Nogueira.

Decreto Presidencial n.º 11420  
de 21 de Abril

Poi conveniência de serviço:

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea (1) do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e a 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro - Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte

São exoneradas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito, E.P., nomeadas através do Decreto Presidencial n.º 342117, de 20 de Dezembro, nomeadamente:

1. Agostinho Estêvão Felizardo - Presidente do Conselho de Administração;
2. Diour Angelo K. Assul — Administrador para a Arca Técnica;
3. Andrea Catita F. Figueiredo - Administradora para a Área Comercial;
4. Domingos Inocêncio de Jesus Camilo da Silva Isata - Administrador para a Área Administrativa.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Abril de 2020.

O Presidente da República. JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 115/20  
de 21 de Abril

Considerando a necessidade de se implementar medidas económicas e financeiras conducentes à consolidação das políticas governamentais definidas para o Sector;

Atendendo à importância de dinamizar a política empresarial da Empresa Portuária de Luanda, E.P., no sentido de concretizar os seus objectivos estratégicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro - Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

São nomeadas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária de Luanda, E.P., nomeadamente:

1. Willy Lucti Maio Guimarães - Administrador Executivo;
2. Horácio José V de Macedo Feijó — Administrador Executivo;
3. Miguel Marcos Vidal Pipa — Administrador Executivo;
4. Anibal António Vuma — Administrador Executivo.

ARTIGO 1  
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro dos Transportes para a conferir posse as individualidades ora nomeadas.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Abril de 2020.

O Presidente da República. JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 116/20  
de 21 de Abril

Considerando a necessidade de se implementar medidas económicas e financeiras conducentes à consolidação das políticas governamentais definidas para o Sector;

Atendendo à importância de dinamizar a política empresarial da Empresa Portuária do Lobito, E.P., no sentido de concretizar os seus objectivos estratégicos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 2 do artigo 46.º, todos da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro - Lei de Bases do Sector Empresarial Público, o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Nomeação)

São nomeadas as individualidades que integram o Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito, E.P.:

1. Celso Rodrigues de Lemos Rosas - Presidente;
2. Roinão Matoso Pedro de Andrade - Administrador Executivo;
3. Janemi Sofia Alberto dos Santos Mataria - Administradora Executiva;
4. Joaquim José Cristiano Sobrinho — Administrador Executivo;
5. José António de Freitas Neto - Administrador Não Executivo.

ARTIGO 2.º  
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro dos Transportes para a conferir posse às individualidades ora nomeadas.

ARTIGO 3  
(1) (várias e offiçõe)

As kivtdas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da Republica

ARTIGO 4  
(Entrada em vigor)

( ) pi escute Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte a data cia sua publicação

Publique-se

Luanda, aos 1 de Abril de 2020.

O Presicicute da Reptública, João MANUEL GONÇALVES LouRENÇO

Despacho Presidencial n.º 59/20  
de 21 de Abril

Tendo sido apieseitado o Projecto de Investimento Mineiro de Exploração de Elementos (te Terras Raras pela sociedade Ozango Minerais S.A.. ao abrigo do Código Mineiro:

Considerando as valias cio referido projecto na aceleração da prospecção, exploração, transfonnação e comercialização dos recursos minerais não petrolíferos na diversificação da economia, em parficular pela criação de postos de trabalho e implantação de infra-estruturas técnicas e sociais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o ri.º 2 do artigo 111.º e alínea b) do artigo 164.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 31/11, de 23 de Setembro, o seguinte:

1. É aprovado o Investimento Mineiro para a Exploração de Elementos de Terras Raras na Província do Huambo, no valor equivalente em kwanzas a TJSD 131 000 000, 00 (cento e trinta e um milhões' de dólares do Estados Unidos da América).

2. A área para a exploração e avaliação, situada entre os municípios da Caála, Longonjo e Ukuma, Província do Huambo, tem extensão de 21.2 km e é limitada pelas seguintes coordenadas geográficas:

'erfices	Longitude	Latitude
A	12' 5-41S3666"E	15' 12' &5782"S
B	12'54'18024"E	15'132.2235'5
C	12'54'5505'5"E	15' 14"2,1042" S
D	12" 55' 24,35 5:" E	15' 14'46212"S
E	12' 56'25 6524' E	15" 15' 13.7124 S
I'	12' W41.94 18" E	15 <sup>1</sup> 1459.622"S
Ci	12"57'5.9658"E	15'13'8292"5
H	12' 56'42.240 E	15" 1124.1266- 5
I	12' 56' 5 3232"E	15" 1141 421"S
J	12" 54'4".3502"E	15' 1i' 55.161"S

1 Os direitos Inuleuos referentes a concessão são atribuídos a sociedade Ozango Minerais, S.A.

4 A arca exacta da concessão deve respeitar as coordenadas definidas 110 Título de Exploração a sei emitido na sequência dos trabalhos complementares (te deinarção previstos no artigo 14 do Codigo Mineiro

5. A dtu ação dos direitos mineiros de exploração atribuídos ao abrigo do Contrato de Investimento ora aprovado e a fixada mio Título de Expio; ação. podendo ser piou ogado mediante a verificação do cumprimento das regras estabelecidas nos artigos 133 140 e 141.º do Código Mineiro.

6 Para a detennnação do prazo do Título de Exploração deve-se ter cmii conta o tempo de vida útil da mina estimado no Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Financeira. dentro dos limites determinados pôr lei.

C) titular dos direitos mineiros concedidos ao abrigo do presente Contrato de Investimento fica obrigado a pres-tam ao departamento ministerial responsável pelos Recursos Minerais, Petróleo e Gás as informações económicas e técnicas decorrentes da sua actividade, bem como a apresentar os relatorios periódicos por lei exigidos. que devem incluir a descrição detalhada da execução, dos instrumentos de gestão ambiental e outros que venham a ser aprovados.

8. O promotor do projecto deve constituir uma reserva legal de 5% do capital investido destinado ao encen'amnento da mina e reposição ambiental. em obediência ao disposto nono 3 do artigo 133º do Código Mineiro

9. O titular do direito mineiro ora outorgado deve reme-tei' ao departamento ministerial responsável pelos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, até ao mês de Novembro de cada ano. as informações actualizadas sobre o número de empregos criados, classificados por nacionalidade e gène;o, bem como outros postos de trabalho gerados a favor de segmentos populacionais que beneficiem de protecção social diferenciada por parte do Estado.

10. As formas de resolução de litígios são as previstas no Contrato e demais legislação aplicável.

11. É autorizado o titular do departamento ministerial responsável pelos Recursos Minerais, Petróleo e Gás a emitir o Título de Exploração e demais autorizações que se julgarem necessárias á boa execução das operações mineiras, após confirmação do pagamento das taxas e emolumentos devidos pelo exercício da actividade.

12. O titular dos direitos mineiros elabora e apresenta ao departamento ministerial responsável pelos Recursos Minerais, Petróleo e Gás, após a emissão do Título de Exploração, um plano de formação técnico profissional calendarizado, bem como um programa de acção social homologado pelo Governo da Província do Huambo, que tem em conta as necessidades da Comunidade situada na Arca do Projecto.

13. O departamento ministerial responsável pelos Recursos Minerais, Petróleo e Gás e os órgãos competentes prestam ao titular dos direitos mineiros apoio institucio-

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

<p>Toda a emeapondentia, quici oficial, quer relativa a anuncio e assinaturas do «L)iano ti, kcpuclicaas. deve ser ttririíla a incensa Nacional - EP., m Luanda. Ruia Henrique de Carvalho a' 2. Cidade Alta. Caixa Postal 1306, www. iir.prensanaconal. ovao - Eiid. teleg.. &lt;111p10us5/&gt;.</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>As lres sesues</p> <p>A1, sdríc</p> <p>A 2" série</p> <p>A3. acne</p>	<p>O pucyi de tala liadu,u pablictida nos Ddaios da Republica 1.' e 2' s er ic e de Kz 7500 epara a 3 serre Kz. 93.00. acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo tu publicação da 1 'série te depositopr&amp;io a elctivar uatesiauarua 'is lunpieiiss Ntic:taisl - E. ti</p> <p>Aiio</p> <p>Kz:7341940</p> <p>Kz433524.00</p> <p>K7.:226900Cj0</p> <p>KL 183 133,20</p>
---	--	--

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças

- Despacho a.' 2098/20:  
Lixa eiuKz: IS 147 288.00. oFundoP aaiaiaentdoUabuaete do Vice-  
-Ptesidente da Republica. pala cAno Económico de 2020. que deve  
asa siciidci pela Cç.xiiialoAdiiiiijtusutiva,
- Despacho n.'2099/20:  
Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Potuaria do Nainube E.P. -  
RevoQa o Despacho Conjunto a.' 274/15. de 10 de Setembro e o  
Dcspahcin '34-13/1. itt 6 de Aposta
- Despacho ii.' 2100/20:  
Nomeia o Conselho Fiscal da S11P10511 Poutuiia do Lobito, E.P -  
Revogo o Despacho Conjuntun.' 2'9/15. de 10 de Setembro.
- Despacho o.' 2101/20:  
Nomeia o ( rsuiseltoo Fiscal cio Enupi eisa l tlos-de-Feno de Mcçâmedee.  
E.?. - Revoça o Despacho Conjunto n1" 281/13, de iti de Setembro.
- Despacho a.' 2102/20:  
Nonicia o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos-de-Feno de Benp,uela.  
E.P - Revoga oDespacho Conjunto n,'279&16, de 30 de Setembro.
- Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos**
- Despacho ir.' 2103/20:  
Alicia onoiuc de Cláudio Carlos JsistmoTei'ccira da Silva para Cláudio  
Carlos Teixeira da Silva.
- Despacho o.' 2104.20:  
Altera o nome de igutote Francisco Mata pana 1 note Francisco Va2 dos  
Santos.
- Despacho o.' 2105/20:  
Altera o nome de Isabel Roda Entolomeu para Isabel Rocha  
Bartobeneu.
- Despacho a.' 2105/20:  
Altera o nome de Landersost Saidy Mbali da Silva para Lranda'son  
Saidy Mateus da Silvá,
- Despacho o.' 2107,'20:  
Altera o nome de Lucinda Manuel Vunue para Lúcia Manuel Vuone.
- Despacho a.' 2108/20:  
Alicia o us.auc de Miducltura Mbuati&ta Malutuxaisi Pusiti pau ii Midioliiia  
2vlstuu:ious [asiló.

### Despacho o.' 2100,'20:

Altera o nome de flswaldo Constantino flupciuuola para C)svalrb  
Constantino Cupstiala.

### Despachou.' 2110/20:

Altera ci iome de Peruiluole ('uhuiucu Sebastião para Pambele Buiseo  
Sebastião

### Despachou.' 2111/20'

Altera o nome de Puaco Muiyuca Qnechinacho para Peroc Myuka  
Quechinacho.

### Despachon.' 2111/20:

Altera o nome de Rabia Domúvaas dos Santos F3c5uia para Gabriela dos  
Santos aóhia.

### Pecli tira c0on.º 13,20:

Rectifica o Despacho a' 5410/10. de 26 de Outubro publicado no  
*Díazio da República* tu.' 173, II Série, que altera o nome de Stelion  
da Silva Isac.

### Ministério da Agricultura e Florestas

#### Despacho o.' 2113/20:

Iixouicsa Josefá da Luz do Nascimento Lourenço da Silva do carpo  
de Directora Geral-Adjunta para os Serviços Administiativos do  
Instituto Nacional do Café.

#### Despacho n.' 2113120:

Exonera Jose Cacsule Mahinga do caio de Chefe do Departamento de  
Estudos, Projectos e Eslatirttea do Instituto Nacional do Café,

#### Despachou.' 2115120:

Exonera Casimiro Antonio Cardoso do c arqo de Diu ector Geral-Adjunto  
para os Serviços Tccnuos do Instituto Nacional do Café,

#### Despacho a.' 211

Cede Dominpos Pedro Gabr:cl para o Instituto Nacional do Café

#### Despacho a.' 211<sup>1</sup>,20:

Cede Celso do Nascimento Femandes, Técnico Superior de 2.' Classe.  
para o Instituto Nacional de Recursos Ilislrícoo do Ministério da  
Eu ter- La cAuuas

#### Despacho n."2119120:

Nomeia Luis 8/acto da Costa Sonsa para o cama de Chefe da Secção dia  
Esisuçlodo Desuaivotsiuueuioo Aí iii lo do Mussuidc.

2. O Fundo Pennanentc, deve ser gerido pela Comissão Administrativa nomeada pelo Director do Gabinete do Vice-Presidente da República, composta pelos seguintes funcionários:

- a Isabel Sambo Samuel Francisco Miguel - Directora da Direcção de Administração Pública;
- h) Leopoldina da Graça Soares Mafuani - Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças; e
- Edgar Catarino Bernardino Filho — Chefe da Secção de Gestão do Orçamento.

3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 21 de Abril de 2020.

A Ministra, *Veraiknes de Sousa*. (20.585.5-A-MIA)

Despacho n.º 2099/20  
de 29 de Abril

Havendo necessidade de constituir o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Namibe, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11113, de 3 de Setembro, Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com as disposições combinadas do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 31/18, de 7 de Fevereiro, determino:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Namibe, E.P., integrado pelos seguintes membros:

- a' Silvio Franco Bwity - Presidente;
- b Abel do Rosário Capitamigo Vogal;
- c) Gualdirmo Tyilcanbo Cabral Mpenço - Vogal

2. São revogados os seguintes Despachos: Despacho Conjunto n.º 274/15, de 10 de Setembro e o Despacho n.º 3443/19, de 6 de Agosto.

3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2020.

A Ministra, *Wra Dmis di Soara*. (20-5856-A-Tvlla)

Despacho n.º 2100/20  
de 29 de Abril

Havendo necessidade de constituir o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Lobito, ER, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com as do-

posições combinadas do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 31/18, de 7 de Fevereiro, determino:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Lobito, E.P., integrado pelos seguintes membros:

- a) Inalda Marcela Kwayela de Oliveira Maimjenje Furtado da Conceição — Presidente;
- b) Animando Francisco Lisboa - Vogal;
- c) Leonor do Rosário da Costa Pedro - Vogal.

2. É revogado o Despacho Conjunto n.º 219/15, de 10 de Setembro.

3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2020.

A Ministra, *Viva Dares de &»tra*. (20-5856-B-MIA)

Despacho n.º 210120  
de 29 de Abril

Havendo necessidade de constituir o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos-de-Ferro de Moçamedes, ER, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º e da Constituição da República de Angola, de acordo com as disposições combinadas do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 31/18, de 7 de Fevereiro, determino:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos-de-Ferro de Moçamedes, E.P., integrado pelos seguintes membros:

- a) Anica Josina Pascoal de Sousa - Presidente;
- b) Brandão Octávio Wandimba Bartolomeu — Vogal;
- c) João Lenda - Vogal.

2. É revogado o Despacho Conjunto n.º 280/15, de 10 de Setembro.

3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Abril de 2020.

A Ministra, *Vera Dares de Soara*. (20-5856-C-MIA)

Despacho n.º 2102/20  
de 29 de Abril

Havendo necessidade de constituir o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos de Ferro de Benguela, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro, Lei de Bases do Sector Empresarial Público;